

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	---	--

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROGRAMA DE CONCURSO

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	--

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
5.	INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	3
6.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	3
7.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
8.	MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	5
9.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	5
10.	PROPOSTAS VARIANTES	5
11.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
12.	PREÇO BASE DO CONCURSO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA	5
13.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
13.1	FATOR - I	7
13.2	SUBFATOR - A	7
13.3	SUBFATOR - B.....	8
13.4	FATOR II.....	10
14.	A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADA PROPOSTA:	11
15.	CRITÉRIO DE DESEMPATE	11
16.	MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO.....	11
17.	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	11
18.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público para a execução da empreitada com a designação de **"Abastecimento de Água a S. Bento - Conclusão"**.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro doravante designado CCP com a redação atribuída pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 17 de setembro, a entidade adjudicante é o Município de Porto de Mós.

Município de Porto de Mós

Praça da República, 2484-001 Porto de Mós

Tel. 244499600 - Fax: 244499601

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Câmara Municipal de Porto de Mós, em reunião do executivo a 18 de Março de 2021.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do presente Programa de Concurso e das partes técnicas em anexo, devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Concurso (conforme delegação do órgão competente para contratar, com fundamentação no artigo 69º nº2 do Código dos Contratos Públicos, e enviados através da plataforma eletrónica — acinGov - em www.acingov.pt.

5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	---	--

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- c) Alvará de construção emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário contendo a seguinte autorização: 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria (Saneamento básico) da classe correspondente ao valor global da proposta
- d) E no caso de prestadores de serviços de construção não estabelecidos em território nacional, mas legalmente estabelecidos noutro Estados do Espaço Económico Europeu, e, ainda, as empresas nacionais de Estado signatário do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, devem cumprir o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, com as habilitações exigidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do presente Programa do Concurso:

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP com as seguintes especificidades:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante Anexo I, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sendo que na indicação dos preços deverá ser seguido o disposto do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Um plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, apresentados sob a forma gráfica, com descrição das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas;
- d) Plano de Pagamentos;
- e) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;
- f) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que ele considere como indispensáveis ao esclarecimento da proposta, se aplicável;

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

- g) Tem que apresentar certidão permanente e caso se aplique a declaração da entidade a dar poderes para o efeito, à pessoa titular da assinatura;
- h) No caso de assinatura ser através do certificado do cartão de cidadão ou certificado em nome individual, tem que apresentar declaração da entidade a dar poderes para o efeito, à pessoa titular desse cartão ou certidão de permanente onde conste a forma de obrigar.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na Plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós (acinGov), no endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º1 do art.º62.º do Código dos Contratos Públicos.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, inclusive os mencionados no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- b) São admissíveis algumas referências em inglês nos documentos que constituem a proposta, caso se trate de estrangeirismos ou resultem do software utilizado, como é o exemplo da indicação dos dias da semana no *MS Project*.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o art.º 8 do presente programa, no prazo de 30 (Trinta) dias (até às 23:59 horas desse dia) contados da data do envio, para publicação, do anúncio do concurso.

12. PREÇO BASE DO CONCURSO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

- a) O Preço Base é de **236.055,60 € (duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, para o corrente ano.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	---	--

- b) A presente empreitada está enquadrada no Regime de Inversão do Sujeito Passivo e, portanto, devido pelo adquirente (Adjudicatário), nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 2º do Código do Imposto sobre o valor acrescentado.
- c) O valor resulta dos preços unitários correntes na região às quantidades de trabalho apuradas, tendo como referência obras da mesma natureza e custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pelo Município, recentemente adjudicadas.
- d) O prazo de execução de todos os trabalhos que constituem a empreitada é de **180 (cento e oitenta dias)**.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante na modalidade prevista na alínea a) do art.º 74º do CCP, i.e., melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, subfatores e subfatores elementares, relacionados com diversos aspetos de execução:

Fatores		Subfatores		Subfatores Elementares	
Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação
I (Mais Valia Técnica)	60%	A (Memória Descritiva e Justificativa)	60%	A1 (caracterização do local da Obra).	25%
				A2 (Descrição da execução dos trabalhos).	40%
				A3 (Qualidade do Plano de Gestão Ambiental).	10%
				A4 (Coerência com o Plano de Trabalhos).	25%
		B Plano de Trabalhos	40%	B1 (Adequação de Rendimentos e recursos).	18%
				B2 (Sequência de todas as atividades com explicação das antecessoras e sucessoras)	33%
				B3 (Plano de Mão de Obra)	18%
				B4 (Plano de Equipamentos)	23%

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
		

				B5 (Plano de Pagamentos)	8%
II (Preço Global da Proposta)	40%				

A Classificação Final (CF) será efetuada, mediante a aplicação da seguinte Fórmula:

$$CF = 0,6 (FI) + 0,4 (FII)$$

Onde, FI = Fator I; FII = Fator II

Assim os fatores que densificam o critério de adjudicação, a que se refere o Artigo 75º do Código dos Contratos Públicos, são dois, nomeadamente:

Fator I – “Valia Técnica” da proposta, com um peso de 60 %

Fator II – “Preço Global” da proposta, com um peso de 40 %

O valor resultante da aplicação desta fórmula situa-se no intervalo de 3,3 a 10 e será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

É considerada a proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 10.

13.1 FATOR - I

A pontuação do fator I “Valia Técnica” da proposta, será obtida a partir da valoração de cada um dos respetivos subfatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$F(1) = \frac{(0,60 \times sf(a) + 0,40 \times sf(b)) \times 10}{3}$$

Onde, sf(a) = subfator A; sf(b) = subfator B

A determinação dos subfatores A e B dependerá, portanto, da pontuação atribuída aos subfatores elementares a eles correspondentes, tendo em consideração os seguintes parâmetros.

13.2 SUBFATOR - A

Para determinação do Subfator A, será atribuído a cada subfator elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 3.

A pontuação total deste Subfator será determinada pela seguinte equação:

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	---	--

$$Sf(a) = 0,25 A1 + 0,40 A2 + 0,1 A3 + 0,25 A4$$

Sendo que A1, A2, A3 e A4 correspondem aos resultados dos Subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares serão tidos em consideração a memória Descritiva e Justificativa, Plano de Trabalhos e Plano Preliminar de Gestão Ambiental).

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
A1 - Caracterização do local da Obra	O Concorrente revela um conhecimento pouco ou nenhum conhecimento da obra.	1
	O Concorrente revela um conhecimento razoável do local da obra.	2
	O Concorrente revela um conhecimento muito detalhado do local da obra.	3
A2 - Descrição da execução dos trabalhos	Não descreve ou descreve de forma insuficiente os processos construtivos envolvidos.	1
	Descreve de forma razoável, os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais, sendo adequados à natureza da obra.	2
	Descreve, de forma muito detalhada, todos os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades, sendo todos muito adequados à natureza da obra.	3
A3 - Qualidade do Plano de Gestão Ambiental	O Concorrente não apresenta, ou apresenta com graves insuficiências, soluções de gestão ambiental para os tipos de trabalhos a desenvolver nos ecossistemas existentes nos locais a intervencionar.	1
	O Concorrente apresenta soluções suficientes de gestão ambiental dos tipos de trabalhos a desenvolver nos ecossistemas existentes nos locais a intervencionar.	2
	O Concorrente apresenta soluções de gestão ambiental muito adequadas aos tipos de trabalhos a desenvolver nos ecossistemas existentes nos locais a intervencionar.	3
A4 - Coerência com o Plano de Trabalhos	É absolutamente incoerente com o Plano de Trabalhos.	1
	É coerente com o Plano de Trabalhos, apresentado, porém, algumas discrepâncias.	2
	É totalmente coerente com o Plano de Trabalhos	3

13.3 SUBFATOR - B

Para determinação do Subfator B, será atribuído a cada subfator elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 3.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

A pontuação total deste Subfator será determinada pela seguinte equação:

$$Sf(b) = 0,18 B1 + 0,33 B2 + 0,18 B3 + 0,23 B4 + 0,08 B5$$

Sendo que B1, B2, B3, B4 e A5 correspondem aos resultados dos Subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares será tido em consideração o Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP, incluindo todos os documentos integrantes):

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
B1 - Adequação de rendimentos e recursos	Todos os rendimentos e recursos previstos são insuficientes, ou não permitem aferir da exequibilidade dos trabalhos a executar, conforme planeamento proposto.	1
	Todos os rendimentos e recursos previstos são razoavelmente adequados à exequibilidade dos trabalhos a executar, conforme planeamento proposto.	2
	Todos os rendimentos e recursos previstos são muito adequados à exequibilidade dos trabalhos a executar conforme o planeamento proposto	3
B2 - Sequência de todas as atividades com explicitação das antecessoras e sucessoras	Não permite aferir das relações de precedência e adensamento ou sobreposição das atividades, adequadas ao local de execução da obra.	1
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades, adequadas ao local de execução da obra (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas.	2
	Evidencia um adequado escalonamento das atividades, adequadas, ao local de execução da obra (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas.	3

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	--

B3 - Plano de Mão de Obra	As cargas de mão-de-obra são desadequadas e/ou insuficientes à realização de todas as atividades	1
	As cargas de mão-de-obra são razoáveis à realização de todas as atividades	2
	As cargas de mão-de-obra são adequadas a todas as atividades	3
B4 - Plano de Equipamentos	As cargas de equipamento e/ou as respectivas características são desadequadas e/ou insuficientes à realização de todas as atividades e ao local de execução da obra.	1
	As cargas de equipamento e/ou as respectivas características são razoáveis à realização de todas as atividades e ao local de execução da obra.	2
	As cargas de equipamento e/ou as respectivas características são adequadas a todas as atividades e ao local de execução da obra.	3
B5 - Plano de Pagamentos	Plano de Pagamentos encontra-se desajustado ao plano de trabalhos, apresentado muitas falhas.	1
	Plano de Pagamentos encontra-se ajustado ao plano de trabalhos, apresentado muitas falhas.	2
	Plano de Pagamentos encontra-se totalmente ajustado ao plano de trabalhos, apresentado muitas falhas.	3

13.4 FATOR II

A pontuação do Fator II, proposta de Preço Global" será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$F(II) = 10 - \frac{1,25 V_{pi}}{PB}$$

Em que:

Pontuação F(II) – é a pontuação a atribuir ao Fator II ("Preço Global");

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	--

VPI – é o Valor da Proposta Pi

PB – é o Preço Base

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and '75']

14. A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADA PROPOSTA:

Decorre do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores e subfatores de apreciação, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, considerando-se proposta economicamente mais vantajosa a que maior pontuação apresentar, ou seja a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 1 resultante da aplicação da fórmula indicada no ponto 1 e que será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator "preço global" da proposta e se o empate substituir, a melhor pontuação no subfator a "memória descritiva e justificativa", caso permaneça a situação de empate, critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfator elementar A2 (Descrição da Execução dos Trabalhos).

16. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

- O adjudicatário deve prestar caução mediante garantia bancária, à ordem da Câmara Municipal Porto de Mós, através de um estabelecimento bancário legalmente autorizado e especificando o fim a que se destina, nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP, segundo o modelo fornecido no presente programa.
- O valor da caução a prestar será o correspondentemente aplicável consoante a situação verificada das indicadas no artigo 89.º do CCP.

17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

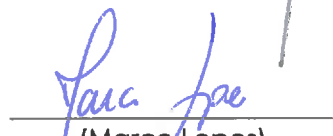
Para efeitos do presente concurso, e de acordo com n.º1 do artigo 71.º, considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2021/300.10.001/44 ECP010/2021 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A S. BENTO – CONCLUSÃO	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

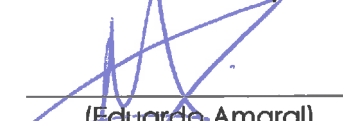
Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.


(Jorge Vala)


(Marco Lopes)


(Anabela Martins)

O Executivo Municipal


(Eduardo Amaral)


(Rui Marto)


(Telma Cruz)


(Sofia Pereira)

GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

MODELO

O Banco..., com sede em..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com o capital social de..., presta a favor de... (dono da obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de..., correspondente a... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a... (dono da obra) vai outorgar e que tem como objeto... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 de agosto)

Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 de agosto).

Data.

Assinaturas.

